



1708

Câmara Municipal de Santa Teresa

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

♦ ♦ ♦

L E I nº 817

REAJUSTA VENCIMENTOS AOS SERVI-
DORES REGIDOS PELO REGIME DA LE-
GISLAÇÃO TRABALHISTA.-

A Câmara Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas prerrogativas legais manda que tenha execução a seguinte Lei.

Art. 1º - A remuneração dos Servidores, contratados pela Municipalidade, sob o regime da Legislação Trabalhista para efeito desta Lei, passa a ser fixado no Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O percentual de aumento estabelecido é de 100% (cem por cento) e será concedido a partir de 1º de novembro de 1984.

Art. 3º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor a partir de 1º de novembro de 1984.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Teresa, em 13 de novembro de 1984.-

(VALTER LUIZ FERINI)

Presidente da Câmara



1709

Câmara Municipal de Santa Teresa

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OIO ♦♦ OIO

A N E X O I

PARTE INTEGRANTE DA LEI Nº 852 de 13/11/1984

Nºs	O C U P A Ç Ã O	VENCIMENTOS ATUAIS	VENCIMENTOS REAJUSTADOS
01	Dentista	355.872	711.744
01	Mecânico	267.993	535.986
04	Encarregado de Serv. Urbanos	224.454	448.908
00	Orientador Téc. Pedagógico	219.162	438.324
13	Motoristas	189.090	378.180
08	Operadores e Patrolistas	169.090	378.180
02	Cavoeiros	170.367	340.734
01	Auxiliar de Cadastro	166.857	333.714
03	Fiscais	162.648	325.296
01	Auxiliar de Contabilidade	158.274	316.548
12	Fedreiros	139.944	279.888
00	Calceteiros	139.944	279.888
00	Marceneiros	139.944	279.888
01	Bombeiros	139.844	279.888
03	Auxiliar Bibliotecário	121.614	243.228
01	Auxiliar Mecânico	121.614	243.228
110	Celetistas Diversos	97.176	194.352